

**UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE**  
**Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora**

**Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019**

**EDITAL UNIVALE Nº 025/2019**

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no dia **02 de maio de 2019**, pela internet (<http://www.univale.br>) e no Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, conforme disposto no item 3 deste Edital, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2º Semestre 2019**, aos cursos de graduação relacionados no item 2 deste Edital, a todos que concluíram o Ensino Médio, de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

**1 DA VALIDADE**

**1.1** Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2019, observadas as disposições previstas no item 8 (Da Matrícula), em conformidade com o parágrafo único do art. 44 da Lei nº 9.394/96, acrescentado pela Lei nº 11.331/2006.

**2 DOS CURSOS E VAGAS**

**2.1** O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas dos cursos de graduação cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados nos quadros abaixo:

**2.1.1 Cursos na modalidade presencial:**

	<b>Cursos</b>	<b>Grau</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Ato de Reconhecimento ou Autorização</b>	<b>Situação</b>
01	Administração	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 700/2013 DOU 19/12/2013	CR
02	Agronegócio	Tecnológico	Noturno	30	Port. SERES 794/2017 DOU 28/07/2017	CR
03	Agronomia	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 1.181/2008 DOU 26/12/2008	CR

04	Arquitetura e Urbanismo	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 286/2012 DOU 27/12/2012	CR
05	Biomedicina	Bacharel	Noturno	40	Res. CONSUNI 065/2018	CA
06	Ciências Contábeis	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 628/2017 DOU 26/06/2017	CR
07	Direito	Bacharel	Matutino	50	Port. SERES 764/2017 DOU 24/07/2017	CR
08	Direito	Bacharel	Noturno	50	Port. SERES 764/2017 DOU 24/07/2017	CR
09	Educação Física	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 1.039/2015 DOU 24/12/2015	CR
10	Enfermagem	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 824/2014 DOU 02/01/2015	CR
11	Engenharia Civil	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 802/2018 DOU 12/11/2018	CR
12	Engenharia Civil e Ambiental	Bacharel	Matutino	40	Port. SERES 637/2018 DOU 19/09/2018	CR
13	Engenharia Elétrica	Bacharel	Noturno	30	Port. SERES 636/2018 DOU 19/09/2018	CR
14	Farmácia	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 133/2018 DOU 02/03/2018	CR
15	Fisioterapia	Bacharel	Matutino	40	Port. SERES 133/2018 DOU 02/03/2018	CR
16	Fisioterapia	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 133/2018 DOU 02/03/2018	CR
17	Jornalismo	Bacharel	Noturno	30	Port. SERES 273/2017 DOU 04/04/2017	CR
18	Nutrição	Bacharel	Noturno	40	Port. SERES 348/2014 DOU 04/06/2014	CR
19	Odontologia	Bacharel	Integral	50	Port. SERES 582/2016 DOU 10/10/2016	CR
20	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	30	Port. SERES 446/2011 DOU 03/11/2011	CR
21	Psicologia: Formação de Psicólogo – com Licenciatura (opcional)	Bacharel e Licenciatura (opcional)	Matutino	40	Port. SERES 273/2017 DOU 04-04-2017	CR
22	Psicologia: Formação de Psicólogo – com Licenciatura (opcional)	Bacharel e Licenciatura (opcional)	Noturno	40	Port. SERES 273/2017 DOU 04-04-2017	CR

23	Publicidade e Propaganda	Bacharel	Noturno	30	Res. CONSUNI 009/2016	CA
24	Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Tecnológico	Noturno	50	Res. CONSUNI 066/2018	CA
<b>Total</b>				<b>950</b>		

**Legenda:**

CR – Curso Reconhecido

CA – Curso Autorizado

**2.1.2 Cursos na modalidade de educação a distância:**

	Cursos	Grau	Turno *	No Vagas	Ato de Reconhecimento ou Autorização	Situação
26	Administração	Bacharel	Noturno	120	Res. CONSUNI nº 015-A/2018	CA
27	Engenharia Civil	Bacharel	Noturno	120	Res. CONSUNI nº 015-B/2018	CA
28	Engenharia Elétrica	Bacharel	Noturno	120	Res. CONSUNI nº 006/2018	CA
29	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Noturno	120	Res. CONSUNI nº 015-C/2018	CA
30	Sistemas de Informação	Bacharel	Noturno	40	Res. CONSUNI nº 020/2018	CA
<b>Total Geral</b>				<b>520</b>		

CA – Curso Autorizado

\* Turno das atividades presenciais previstas no curso

**3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1-** Os interessados poderão se inscrever a partir do dia **02 de maio de 2019** pela internet (<http://www.univale.br>) e no Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Governador Valadares/MG agendando a sua prova.

**3.2** O candidato não poderá participar da prova em dia/horário diferente daquele manifestado no requerimento de inscrição.

**3.2.1** O candidato só poderá participar da prova para concorrer às vagas de um mesmo curso, apenas uma vez e em um único dia de prova. Na hipótese do mesmo candidato efetuar mais de uma inscrição válida para o mesmo curso, prevalecerá a última inscrição.

**3.2.2** O candidato poderá participar das provas em dias diferentes para concorrer a cursos distintos, limitado a um curso por data, desde que faça inscrições específicas.

**3.3** Inscrição pela INTERNET:

**3.3.1** Para efetuar a inscrição pela Internet, o candidato deverá:

- a) Acessar a página <http://www.univale.br>;
- b) Ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções;
- d) Agendar a data para a realização da prova.

e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO CONCRETIZADAS APÓS A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE OPERAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

**3.4** Quando a inscrição for feita no Setor de Processo Seletivo o Requerimento de Inscrição e o boleto bancário serão fornecidos no setor para os devidos procedimentos.

**3.5** O ato de concluir sua inscrição representa que o candidato está de acordo com as regras deste edital.

**3.6** Para preenchimento do Requerimento de Inscrição é necessário que o candidato possua Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio.

**3.7** Para efeito de inscrição e identificação do candidato no Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019 da UNIVALE serão considerados Documentos de Identidade:

**a)** Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;

**b)** Carteira de Motorista, além das carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade.;

**c)** Carteira de Trabalho;

**d)** Passaporte.

**3.7.1** Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Artigos 30 e 33 da Lei no 6.815/1980) e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

**3.8** A UNIVALE não se responsabiliza por inscrição não concluída pelo candidato, não recebida por motivo técnico do computador do usuário, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.9** O candidato ou o seu procurador é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

**3.10** Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

**3.11** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

**3.12** A Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE, no exercício de sua autonomia, prevista no art. 207 da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.394/96, reserva-se no direito de não realizar o Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019 para o curso no qual o número de inscrições seja inferior ao número de vagas oferecidas.

**3.13** A confirmação da inscrição, a sala e o horário da prova será divulgado para consulta a partir das 14 horas do dia anterior à data agendada pelo candidato para realização da prova, no site: <http://www.univale.br>.

## **4 DO LOCAL DA PROVA**

**4.1** A prova será realizada na Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, CAMPUS Antônio Rodrigues Coelho - CAMPUS II, Rua Israel Pinheiro, 2000, Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro), Governador Valadares/MG e nas seguintes cidades de Minas Gerais: Conselheiro Pena, Guanhães, Mantena e Santa Efigênia de Minas, conforme item 5 (DA REALIZAÇÃO DA PROVA) deste Edital.

**4.2** Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da prova fora das dependências selecionadas pela UNIVALE.

## **5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1** A Prova será realizadas das 19 às 21 horas, conforme os agendamentos.

**5.2** Os candidatos do Processo Seletivo Agendado - 2º Semestre 2019, independentemente do curso de graduação de sua escolha, submeter-se-ão,

exclusivamente, a uma Prova de Redação, que será realizada em uma única etapa e terá caráter eliminatório.

**5.2.1** A prova de redação visa aferir o domínio da habilidade de expressão escrita nos seus diversos aspectos.

**5.2.2** A prova de redação consistirá de interpretação de texto e/ou dissertação em Língua Portuguesa e valerá 100 (cem) pontos.

**5.2.3** Não serão avaliados textos narrativos ou redigidos em verso.

**5.3** O candidato deverá estar no local de realização da prova com 01 (uma) hora de antecedência do início previsto e seu ingresso só será permitido mediante a apresentação do documento de identificação, conforme previsto no subitem 3.7.

**5.4** O candidato que chegar atrasado à prova não poderá realizá-la.

**5.5** Durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de bolsas, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., *bottons*, broches ou similares, cabelos longos soltos, telefones celulares, ponto eletrônico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bips, *paggers*, *tablets*, *ipods*, *ipads*, etc. ou quaisquer aparelhos de comunicação, o porte de quaisquer tipos de armas, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**5.6** Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer dos aparelhos eletrônicos citados no item anterior, bem como relógio de qualquer espécie.

**5.7** O candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta (azul ou preta) necessários à realização da prova.

**5.8** O candidato deverá permanecer no local de prova durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o seu início. O candidato que não cumprir esta exigência terá sua prova anulada e será eliminado da apuração do resultado final do Processo Seletivo.

**5.9** Em caso de dúvida quanto à identificação do candidato, esta deverá ser feita pelas impressões digitais, antes de sua saída da sala em que realizou a prova. Caso o candidato se negue a ser identificado, terá sua prova anulada e será eliminado da apuração do resultado final do Processo Seletivo.

**5.10** À UNIVALE é reservado o direito de alterar o horário de início e local das provas, bem como a data de sua realização, desde que informe a alteração ao candidato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a prova.

**5.11** Não haverá serviço médico em funcionamento nos locais de aplicação das provas. Por isso o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição.

**5.12** Não haverá funcionamento de guarda-volumes. A UNIVALE não se responsabiliza por perda, esquecimento e/ou extravio de objetos no recinto de realização das provas e/ou na área dos seus campi.

**5.13** O candidato com necessidades especiais, ou motivado por grave estado de saúde, deverá entregar Laudo Médico Pericial no Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro), com a especificação das condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova do Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019. O prazo para entrega do documento é até 24 (vinte e quatro) horas antes da data escolhida para realização da prova, no horário das 08 às 10 horas e das 14 às 16 horas. O candidato que não cumprir esta exigência fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

## **6 DAS NORMAS DO PROCESSO**

**6.1** Estará eliminado do Processo Seletivo Agendado - 2º Semestre 2019 o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) Descumprir o previsto no item 5 e seus subitens;
- b) Faltar à prova, salvo se houver utilização do resultado do ENEM;
- c) Obter menos de 10% do total de pontos na prova de Redação da Univale, salvo se houver utilização do resultado do ENEM com resultado igual ou superior a 10% na prova de Redação;
- d) Praticar qualquer espécie de fraude, improbidade ou indisciplina na realização do mesmo.

**6.2** A classificação final será, feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos após a apuração dos resultados.

**6.3.** Ocorrendo empate na classificação, o desempate será feito a favor do candidato de mais idade.

**6.4** Não serão concedidas, em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto, vistas, cópias, revisão, recontagem de pontos, nem segunda chamada para qualquer caso, não cabendo recurso quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

**6.5** As provas são de propriedade do Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, que dará a elas, passados 30 (trinta) dias da data da divulgação do resultado do Processo Seletivo Agendado - 2º Semestre 2019, a destinação que lhe convier.

**6.6** O preenchimento das vagas oferecidas em cada curso será feito pelos candidatos melhor classificados para o curso objeto de sua opção.

## 7 DO RESULTADO

**7.1** O resultado do Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019 será informado ao candidato através do e-mail e telefones cadastrados no requerimento de inscrição.

**7.1.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail e do número de telefone, ficando a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade relativa à comunicação com o candidato.

**7.2** O resultado final deste processo seletivo será divulgado em relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação ao término deste processo seletivo, a qual ficará disponível na Secretaria Acadêmica, na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário.

**7.3** O candidato aprovado/classificado deverá acessar o site da Univale (<http://www.univale.br>) e concordar com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e emitir o Boleto Bancário correspondente à 1ª parcela da semestralidade do 2º semestre letivo de 2019.

**7.4** Serão convocados à matrícula os candidatos aprovados/classificados, obedecidos os critérios definidos, para ocupar, em ordem decrescente de pontos, o número de vagas constantes deste Edital.

## 8 DA MATRÍCULA

**8.1.** Os candidatos aprovados e classificados deverão fazer sua matrícula na data indicada no e-mail que será enviado juntamente com o resultado deste processo seletivo.

### **8.2 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MATRÍCULA**

**8.2.1** O candidato aprovado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá, a partir da ciência do resultado:

- a) Preencher os dados para aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio da Fundação Percival Farquhar, entidade mantenedora da UNIVALE), disponibilizado no site da Univale (<http://www.univale.br>) para o candidato aprovado/classificado.
- b) Após o preenchimento, o candidato aprovado/classificado deverá concordar com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- c) Se o matriculando for menor de 18 anos, ou se não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, no contrato deverá constar os dados do responsável legal como “primeiro contratante” e do e aluno como “segundo contratante”.



- d) Imprimir o boleto bancário, disponibilizado no site da Univale (<http://www.univale.br>) para o candidato aprovado/classificado, referente à 1ª parcela da semestralidade do 2º semestre letivo de 2019, que deve ser quitado até o dia estabelecido para a matrícula.
- e) Para efetivação da matrícula on line, o matriculando deverá postar o boleto bancário quitado e os documentos discriminados no subitem 8.2.2. Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras.
- f) Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo, o candidato que até a data de **23 de agosto de 2019**, não apresentar na Secretaria Acadêmica a documentação exigida no item 8.2.2, pessoalmente ou através de procurador devidamente munido de documento de identidade e legalmente constituído.

### **8.2.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:**

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- b) Histórico Escolar completo; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- c) Documento de Identidade próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- d) CPF próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- f) Título de eleitor, se maior de 18 anos, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- g) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), para os nascidos até o ano de 2000;
- h) Certidão de Registro Civil;
- i) Comprovante de pagamento integral da primeira parcela da semestralidade;
- j) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.

**8.2.3** A Matrícula somente será concluída com a postagem dos documentos exigidos e após a confirmação do pagamento da 1ª parcela da semestralidade do 2º semestre letivo de 2019.

## **8.4 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA GRADUAÇÃO EAD**

**8.4.1** Ao efetuar sua matrícula, o candidato declara:

### **Campus Armando Vieira - Campus I**

Rua Juiz de Paz José de Lemos, 279 - Bairro Vila Bretas  
CEP: 35030-260 - [www.univale.br](http://www.univale.br)  
Governador Valadares, Minas Gerais - Brasil  
Telefone: 55+ (33) 3279-5200

### **Campus Antônio Rodrigues Coelho - Campus II**

Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário -  
CEP: 35020-220 - [www.univale.br](http://www.univale.br)  
Governador Valadares, Minas Gerais - Brasil  
Telefone: 55+ (33) 3279-5500

**8.4.2** Estar ciente de que é imprescindível ter acesso regular à internet com capacidade suficiente para visualizar, baixar e transmitir os materiais do curso, tais como arquivos de vídeo, áudio e imagem.

**8.4.3** Possuir conhecimento de informática necessário à realização das atividades propostas, compreendendo, entre outras:

- a) acessar regularmente o correio eletrônico (conta pessoal de e-mail);
- b) anexação (*upload*) de arquivos;
- c) familiaridade tecnológica (uso básico de computador, Internet, redes sociais);
- d) ter domínio tecnológico para uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Curso;
- e) trabalhar com as ferramentas básicas do processador de texto, tais como: digitar; recuperar texto, corrigir ortografia e sinônimos, visualizar/abrir simultaneamente documentos ou janelas distintos, salvar/gravar documentos, entre outros.

**8.4.4** Ter disponibilidade de tempo para comparecer aos encontros presenciais, previamente agendados pela UNIVALE, conforme modelo de oferta de cada curso.

**8.4.5** Estar ciente de que para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVALE, são necessários:

- a) Adobe Acrobat Reader;
- b) Conexão Internet 1mbps;
- c) Navegadores de Internet (Explorer, Chrome, Firefox, entre outros);
- d) Plug-In Flash Player.

## **8.5 DA MATRÍCULA: INFORMAÇÕES GERAIS**

**8.5.1** A UNIVALE, eventualmente, poderá aceitar Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pelo estabelecimento de Ensino no qual o matriculando o tenha concluído, com validade de 30 dias.

**8.5.2** Ao final do prazo de 30 dias citado no subitem 8.5.1 o discente deverá comprovar sua situação mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o Histórico Escolar completo, como previsto nos subitens 8.2.2, alíneas “a” e “b”, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

**8.5.3** A matrícula poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para este fim, cujas declarações obrigarão o outorgante.

**8.5.4** A procuração citada subitem 8.5.3 poderá ser particular constando os poderes especiais, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

**8.5.5** A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

**8.5.6** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos fixados nos subitens 8.1 ou não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 8.2.2.

**8.5.7** Persistindo vagas remanescentes, poderá ser aberto Processo Seletivo Complementar, com critérios próprios, para preenchimento das referidas vagas, cujo edital será publicado oportunamente.

**8.5.8** A matrícula tem validade exclusivamente para o 2º semestre do ano letivo de 2019, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

**8.5.9** O candidato aprovado e classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data do aceite do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

**8.5.9.1** Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

**8.5.9.2** Havendo desistência da matrícula após o prazo citado 10 (dez dias), não haverá devolução de quaisquer valores.

## **9 DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

**9.1** O documento de conclusão do Ensino Médio deverá:

- a) informar a entidade mantenedora;
- b) informar o decreto de reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) ser fornecido em papel timbrado;
- d) ter a assinatura identificada (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento ou substituto legal.

**9.1.1** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificável.

**9.2** Estudos realizados no exterior, para efeito de substituição da prova de conclusão do Ensino Médio, necessitam da Declaração de Equivalência de Curso, por decisão da SEE – Secretaria Estadual de Educação, de acordo com parecer CEE nº 501/96, emitida em data anterior à matrícula.

## **10 DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM**

**10.1** O Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019 da UNIVALE utilizará, subsidiariamente, se solicitado pelo candidato por meio do Requerimento de Inscrição, a pontuação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, organizado pelo INEP/MEC, nos anos de 2015, 2016, 2017 ou 2018 desde que não tenha obtido nota inferior a 10% na prova de redação do referido exame.

**10.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato, a informação correta do seu número de inscrição no ENEM.

**10.2.1** Fica a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese do fornecimento de número incorreto pelo candidato, por ocasião de sua inscrição neste certame.

**10.2.2** Fica a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese de ocorrer problema no sistema eletrônico utilizado pelo INEP/MEC para acesso ao resultado do ENEM.

**10.3** Para o Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019 da UNIVALE, não é obrigatória a participação do candidato no ENEM.

**10.4** O candidato que optar pela utilização de sua nota no ENEM, poderá participar ou não das provas deste certame. Optando por participar deste certame, o resultado final, será a maior das duas notas, ou seja, a obtida com o aproveitamento da nota de redação do ENEM ou a obtida na prova do Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019 da UNIVALE.

**10.5** Optando por não fazer a prova do Processo Seletivo Agendado 2º Semestre 2019 da UNIVALE, prevalecerá unicamente o resultado obtido na prova de redação do ENEM.

## **11 DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE**

**11.1** O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso e do preenchimento do questionário do estudante disponibilizado pelo INEP.

**11.2** Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

## **12 DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

O candidato aprovado que desejar aproveitamento de disciplinas já cursadas em nível superior na modalidade presencial, deverá apresentar no ato da matrícula cópia autenticada do Histórico Escolar e do Plano de Curso, acompanhados de requerimento para julgamento posterior.

## 13 DO INÍCIO DAS AULAS

**13.1** O início das aulas do 2º semestre do ano letivo de 2019 está previsto para o dia **30 de julho de 2019**.

**13.2** À UNIVALE é reservado o direito de alterar a data de início das aulas. Nova data será publicada através de Portaria no seu site ([www.univale.br](http://www.univale.br)).

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

**14.3** Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

**14.4** A UNIVALE reserva-se no direito de não colocar em funcionamento o curso/turno, caso o número de matrículas efetivadas até a data de início do período letivo seja inferior ao número de vagas oferecidas por curso/turno.

**14.4.1** Ocorrendo a situação prevista no subitem 14.4, o candidato já matriculado poderá optar, por outro curso com vagas disponíveis, observando o valor da semestralidade do novo curso escolhido; ou obter a restituição integral do valor que houver pago à UNIVALE, no prazo de 15 (quinze) dias, não cabendo reclamação ou recurso administrativo, nem juros ou multas.

**14.5** Será eliminado do Processo Seletivo, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

**14.6** A UNIVALE se reserva no direito de:

**a)** Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos e turnos na modalidade presencial, assim como, os encontros previstos nos cursos na modalidade de educação a distância, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de uma mesma disciplina com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno.

**b)** Transferir os cursos de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

**14.7** Os cursos de modalidade presencial, em oferta no presente Edital, funcionarão na cidade de Governador Valadares/MG, nos Campi Armando Vieira e/ou Antônio Rodrigues Coelho, a critério da UNIVALE.

**14.8** Os encontros presenciais dos cursos na modalidade de educação a distância ocorrerão em Governador Valadares, no Campus Antônio Rodrigues Coelho ou em outro local, a critério da UNIVALE.

**14.9** As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares dos cursos na modalidade presencial acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico de cada curso.

**14.9.1** As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares dos cursos na modalidade de educação a distância, podem acontecer de segunda-feira a sábado, em horários/turnos distintos dos horários definidos para os encontros presenciais, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico de cada curso.

**14.10** A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

**14.11** A UNIVALE ministra educação regular, em igualdade de condições para todos os alunos, estando ciente o candidato de que será inserido na classe regular e comum do curso de sua opção, e que nos cursos ministrados a distância, é de exclusiva responsabilidade do candidato possuir todos os equipamentos necessários para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

**14.11.1** Nos cursos na modalidade presencial, assim como, nas atividades dos encontros previstos na modalidade de educação a distância, o atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

**14.11.2** Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá ser apresentada junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a) a limitação no desempenho de atividades;
- b) as restrições de participação;
- c) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- d) os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo.

**14.11.3** O atendimento a necessidades especiais individuais, nas atividades dos cursos na modalidade presencial e nas atividades dos encontros previstos

para os cursos na modalidade de educação a distância, será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

**14.12** Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

**14.13** Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) 35020-220 – Governador Valadares/MG ou pelo e-mail: secretaria@univale.br.

**14.14** O número de vagas constante do item 2 deste Edital poderá ser ampliado em razão das prerrogativas da autonomia universitária, observando o disposto na legislação aplicável.

**14.15** A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO FIES – FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR E DA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI, SOMENTE OCORRERÁ EM CONFORMIDADE COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS, SE HOVER, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS EXPEDIDAS PELO MEC/FNDE.

**14.16** A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

Governador Valadares, 30 de abril de 2019.

**\*Profª Lissandra Lopes Coelho Rocha**  
**Reitora**

\*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.